



Diário Oficial Eletrônico

Ano V - Edição Nº 1070 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 26 de outubro de 2018 - 23 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES	1
EXTRATOS	13
EDITAIS	23
CONVOCAÇÃO	23

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018

CONVITE Nº 20/2018

RETIFICAÇÃO À ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E RESULTADO

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, vem por meio deste retificar a “ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E RESULTADO” e sua publicação feita no Diário Oficial do Município de nº 1065 do dia 19 de outubro de 2018, sexta-feira, pág. 2. A falha aqui retificada é de fácil visualização na própria Ata bastando comparar sua primeira linha com a data de assinatura no final da Ata, ou seja na primeira linha **Onde se lê:** “Aos dezoito dias do mês de setembro”, **leia-se:** “Aos dezoito dias do mês de outubro”, as demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 26 de setembro de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira

Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018 - CONVITE Nº 21/2018

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E RESULTADO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, as oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo ao § 8º do Art. 15 da Lei 8.666/93 reuniram-se três membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 003/2018 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a execução da obra de sinalização viária urbana no município de Aquidauana, de acordo com o Convênio nº 27.813/2017/DETRAN/MS, conforme Termo de Referência e seus

anexos (Planilha Orçamentária, Projetos, etc), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos. De início registramos que o servidor Ranulfo Alves de Menezes (Suplente da CPL) substituirá na sessão o servidor Luciano Costa Campelo (Secretário da CPL) por este estar indisponível no momento. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que compareceram representantes de três empresas, porém sete empresas entregaram seus envelopes sendo estas: RECICLARE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.351.979/0001-94 devidamente representada pelo Sr. Ronaldo Coelho da Silva (CPF 001.936.991-33); EDUARDO SCHOIER (ME), inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.763.559/0001-15 devidamente representada pelo Sr. Evaristo de Souza Lopes (CPF 367.351.241-20); Construtora B & C Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.610.413/0001-49 devidamente representada pelo Sr. José Leonel Ribeiro (CPF 019.659.538-08); LOPES & LOPES PRESTADORA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (ME), inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.870.142/0001-29, sem representante presente; STENIA SOUSA DA SILVA (ME), inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.272.210/0001-05, sem representante presente; GOMES & AZEVEDO LTDA (EPP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.688.640/0001-24, sem representante presente; e DCLN Construções Eirelli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.434.383/0001-98, sem representante presente. Foi exposto pelos presentes e aceito pela CPL que a empresa STENIA SOUSA DA SILVA (ME) não pode participar do certame por não atender a cláusula 2.1 do edital visto que a licitante não foi convidada ao certame, a CPL ao analisar o fato observou que muito embora a empresa tenha pedido cadastro no dia 24/10/2018 este ainda está em processamento interno onde após consulta fomos informados pelo responsável do setor o Sr. Claudiomiro Elói que pode analisar os documentos apenas hoje e a CND Federal venceu não sendo possível a emissão do CRC, sendo inclusive informado no e-mail da empresa tal fato, sendo assim fica decidido que a empresa não participará do certame considerando que mesmo se o CRC fosse emitido dia 25/10/2018 tal emissão se daria após às 08:00 ou seja fora do prazo de até 24 horas antes do certame. Dando continuidade aos trabalhos, estando todos de acordo quanto a regularidade do credenciamento, foram abertos os envelopes Nº 01 dos licitantes onde os demais documentos foram considerados conforme pelos presentes, sendo assim são consideradas habilitadas as licitantes RECICLARE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP), EDUARDO SCHOIER (ME), Construtora B & C Ltda, LOPES & LOPES PRESTADORA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (ME), GOMES & AZEVEDO LTDA (EPP), DCLN Construções Eirelli, questionados os representantes sobre a intenção e recurso quanto a habilitação estes abriram mão do direito de recorrer e considerando que todos os demais licitantes desistiram da intenção de interpor recurso conforme Declaração anexa a suas habilitações, a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas as quais estavam abaixo do valor previsto, sendo que a licitante RECICLARE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP) propôs o valor global de R\$ 230.373,83 (duzentos e trinta mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos); a licitante EDUARDO SCHOIER (ME) propôs o valor global de R\$ 298.498,66 (duzentos quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos); a licitante Construtora B & C Ltda muito embora tenha apresentado uma Planilha Orçamentária (não obrigatória nesse momento e com valor de R\$ 218.194,09), não enviou proposta conforme exigido no Edital (Anexo II) ou com informações suficientes para sanar as exigências editalícias sendo assim desclassificada; a licitante LOPES & LOPES PRESTADORA

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Eduardo Moraes Dos Santos**
Secretário Municipal de Educação - **Mauro Luiz Batista**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadulho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município

Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (ME) propôs um valor global de R\$ 317.915,88 (trezentos e dezessete mil novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) a licitante GOMES & AZEVEDO LTDA (EPP) propôs um valor global de R\$ 249.163,41 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos); e a licitante DCLN Construções Eirelli propôs um valor global de 240.246,99 (duzentos e quarenta mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos). Conforme demonstrado as propostas são exequíveis e o certame encerrou com valor abaixo do previsto, onde mesmo se fosse considerada classificada a Construtora B & C Ltda, em razão do empate previsto na LC 123/06 a referida licitante não seria vencedora do certame. **Sendo assim é declarada vencedora a licitante RECICLARE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP) com o valor global de R\$ 230.373,83 (duzentos e trinta mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).** A licitante vencedora fica intimada a partir da lavratura da presente ata a entregar dentro do prazo, a CPL, por meio do protocolo Geral do Município, todos os documentos previstos na cláusula 5.1 do edital, como condição para a adjudicação, homologação e contratação. A licitante Construtora B&C Ltda manifestou intenção de recurso quanto a proposta sendo assim a CPL abre o prazo recursal de dois dias úteis para apresentação de suas razões recursais fundamentadas, por meio do Protocolo Geral do município, onde a não apresentação dentro do prazo será considerada como desistência da interposição de recurso, sendo desde já franqueado vistas ao processo. Após a entrega ou não da documentação para contratação pela licitante vencedora será dada a devida continuidade ao processo. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aquidauana/MS, 26 de outubro de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

Ronaldo Coelho da Silva

Evaristo de Souza Lopes

José Leonel Ribeiro

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Preço Presencial

Licitação nº: 72/2018

Processo Administrativo nº: 122/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Abertura de Processo Licitatório visando a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento ao Convênio 28.265/2018 - Processo 57/500.261/2017, celebrado entre AGEHAB e o Município de Aquidauana, para construção de 16 unidades habitacionais (Programa Moradia Precária), tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s). a(s) empresa(s):

Empresa: RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA Valor: R\$ 262.772,78

Item(s): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130

Empresa: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor: R\$ 47.898,53

Item(s): 1, 24, 25, 27, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 52, 53, 54, 73, 74, 75, 88, 94, 97, 111, 112, 113

Aquidauana, 26 de Outubro de 2018.

RANULFO ALVES DE MENEZES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	119/2018
b) Licitação Nr.:	69/2018-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	19/10/2018
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS E SERVIÇOS DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS AUTORIZADOS PARA BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA, TREINAMENTO DA EQUIPE DO LABORATÓRIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	
- 000051 - M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	

Aquidauana, 19 de Outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	124/2018
b) Licitação Nr.:	73/2018-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	25/10/2018
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PROF. ALZIRA A. DE ALBUQUERQUE E PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	
- 004247 - FACIL TENDUTO LTDA	
- 004248 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	

Aquidauana, 25 de Outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 13/03/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **GILBERTO ARTERO RAMOS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.463.254/0002-88, com sede na Rua João de Almeida Castro, nº 198, Centro, na cidade de Aquidauana/MS, CEP 79200-000, neste ato representada por **Gilberto Artero Ramos**, com CPF nº 707.237.028-53, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 22/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 8/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria, no âmbito do município de Aquidauana/MS, para uso de autoridades em visita à cidade, bem como aos prestadores de serviços, quando imbuídos de interesse público, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
				Unitário	Total
01	Apartamento individual completo (ar, frigobar, TV, Internet). Os estabelecimentos deverão fornecer café da manhã e estacionamento próprio.	Serv	330	93,44	30.835,96
02	Apartamento duplo completo (ar, TV, frigobar e Internet). Os estabelecimentos deverão fornecer café da manhã e estacionamento próprio.	Serv	330	142,62	47.065,39
03	Apartamento triplo completo (ar, TV, frigobar e Internet). Os estabelecimentos deverão fornecer café da manhã e estacionamento próprio.	Serv	190	181,97	34.573,65

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana -MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para obtenção do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestoras da Ata as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Saneamento, e Assistência Social, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo



Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a

fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará a fornecedora visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento da ATA de registro de preço, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para o objeto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS;

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



II -Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 112.475,00 (cento e doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0201	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.008	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000065	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000202	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000203	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000204	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
--------	----	---------------------------------





		SANEAMEN TO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0213	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.089	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1. 0002	Passagens e Despesas com Locomoção
Código Reduzido:	000209	

Órgão:	20	SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTENC IA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTENC IA SOCIAL
Funcional:	10.122.0208	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1. 0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000071	

Órgão:	20	SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTENC IA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTENC IA SOCIAL

Funcional:	10.122.0208	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1. 0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000073	

Órgão:	20	SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTENC IA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTENC IA SOCIAL
Funcional:	10.122.0208	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1. 0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000074	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 14 de março de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO





Prefeito Municipal

GILBERTO ARTERO RAMOS – ME
Detentora da Ata

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Fiscal da Ata

NELSON OLIVEIRA DA CUNHA
Fiscal da Ata

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LEITE
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Adriana da Costa Marques

CPF: 908.424.211-49

Karin Ajala Coelho de Brito

CPF: 018.605.831-48

**Portaria de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços
nº 006/2018**

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta, designar o Servidor (a) ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 595.252.581-49, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 14 de março de 2018.

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

ANDERSON RIBEIRO GOMES
Fiscal da Ata de Registro de Preços

**Portaria de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços
nº 006/2018**

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta, designar o Servidor (a) NELSON OLIVEIRA DA CUNHA, CPF nº 971.117.751-04, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 14 de março de 2018.

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

NELSON OLIVEIRA DA CUNHA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

**Portaria de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços
nº 006/2018**

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta, designar o Servidor (a) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LEITE, CPF nº 592.559.001-53, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 14 de março de 2018.

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LEITE
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	Processo Administrativo:	Item	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
22/2018	22/2018	Total dos Itens Vinculados:				112.476,00		
Licitação:	00219 - PR							
Municipalidade:	PRESENCIAL PRESENCIAL							
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet, no âmbito do município de Aquidauana/MS, para uso de autoridades em sala de cidade, bem como aos prestadores de serviços, quando iniciais de interesse público.							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Item	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item 1	4595018 - Aquisição individual completa de TV, Internet - Unidade: SERV							
3564	GILBERTO ARTERO RAMOS - ME	330.000	0,0000	93,4423	30.835,96	Vencido	1	
Item 2	4595018 - Aquisição dupla completa de TV, Internet e Internet - Unidade: SERV							
3564	GILBERTO ARTERO RAMOS - ME	330.000	0,0000	142,6224	47.055,98	Vencido	1	
Item 3	4595017 - Aquisição dupla completa de TV, Internet e Internet - Unidade: SERV							
3564	GILBERTO ARTERO RAMOS - ME	180.000	0,0000	191,9665	34.572,65	Vencido	1	

Aquidauana, em _____ de _____ de 2018.

ANTONIO CARLOS CASTANO - _____ Pregoeiro(a)
ADRIANA DA COSTA MARQUES - _____ Apoio
KARIN AJALA COELHO DE BRITO - _____ Apoio

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 15/10/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

Aos dezesseis dias do ano de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.377.060/0001-93, estabelecida na Rua Antônio Nercindo Montenegro, nº 258, Bairro Dr. Albuquerque, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.060-120, neste ato representada por **Rosana Rodrigues Serpa**, com CPF nº 702.354.301-53 SSP-MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 121/2018 e HOMOLOGADA, referente ao



Pregão Presencial nº 71/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura aquisição de EPI's para atender o setor de saúde do trabalhador durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação – CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento – AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha



a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II – Cancelamento do preço registrado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I – Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II – Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I – suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata



de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I – A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II -Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 16 de Outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

EDUARDO MORAES DOS DANTOS

Gestor da Ata

BMZ COMERCIO DE ARTIGOS
PARA ESCRITORIO EIRELI – ME
Detentora da Ata

Testemunhas:

Isabela Silva dos Santos
CPF: 018.605.831-48

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 036.392.481-71

**Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº
044/2018**

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 044/2018 no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar a Servidora Sandra Regina Pereira Szczuk CPF nº 764.480.961-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 16 de outubro de 2018

Eduardo Moraes dos Santos
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Sandra Regina Pereira Szczuk
Fiscal da Ata de Registro de Preços

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 121/2018
b) Licitação Nr.: 71/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/10/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE DO TRABALHADOR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Cota de Item	Média Desconto (%)	Total (em R\$)
- 003392 - BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO	2	0,0000	50.800,00
	2		50.800,00

D2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Item: 121/2018 - 712/18 - PK
Modalidade: PRECÃO PRESENCIAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item 6	2041555	BOTINA DE PROTEÇÃO PARA TRABALHO COMBIO - Unidade: UN						
3362	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - M		14.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em _____
Título "Assinatura do Responsável" _____

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

ADESÃO Nº 02/2018

DETENTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2018)

CELEBRADO EM: 25/10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI - EPP, CNPJ 21.320.654/0001-72

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias do município de Aquidauana/MS.

DOTAÇÕES	ORÇAMENTÁRIAS:	18.01	12.361.0203	2.018
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001;	18.01	12.361.0203	2.018	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015;	18.01	12.361.0204	2.020	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001;				

VALOR TOTAL: R\$ 10.612,50 (dez mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

PRAZO: O Contrato terá vigência de 25/10/2018 até 31/12/2018.

GESTOR DO CONTRATO: Mauro Luiz Batista

FISCAL DO CONTRATO: Úrsula Coelho de Barros

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista, Marcelo de Araújo Gomes, Adriana Da Costa Marques Karin Ajala Coelho de Brito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

ADESÃO Nº 02/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto da Adesão nº 02/2018 para a empresa Mercado São Rafael Eireli - EPP CNPJ 21.320.654/0001-72, perfazendo um valor R\$ 10.612,50 (dez mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), o citado processo se refere à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2018 do Município de Aquidauana/MS, a fim de proporcionar a aquisição, durante a vigência do contrato, de gêneros alimentícios destinados a Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.

Aquidauana/MS, 25 de outubro de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2.014

PROC. ADM. Nº 081/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2014

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: GOMES & AZEVEDO LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 112/2014, conforme artigo 57, I, § 1º e § 2º da Lei Federal 8.666/93.

O prazo da vigência do contrato fica estabelecido em **28/11/2018** até **27/03/2019**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Gomes & Azevedo Ltda EPP– Rep. Erson Gomes de Azevedo.

Aquidauana - MS, 24 de outubro 2018.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 723 /2018

DISTRATO FORMALIZADO EM: 17.08.2018

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA– MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): LUCIANA ALEM MACIEL

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MAURO LUIZ BATISTA E LUCIANA ALEM MACIEL

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 781 /2018

DISTRATO FORMALIZADO EM: 05.10.2018

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA– MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): JORGE MANOEL DE HOLANDA

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MAURO LUIZ BATISTA E JORGE MANOEL DE HOLANDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2.014

PROC. ADM. Nº 082/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2014

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: GOMES & AZEVEDO LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 113/2014, conforme artigo 57, I, § 1º e § 2º da Lei Federal 8.666/93.

O prazo da vigência do contrato fica estabelecido em **28/11/2018** até **27/03/2019**.





FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Prefeito Municipal

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Gomes & Azevedo Ltda EPP– Rep. Erson Gomes de Azevedo.

Aquidauana - MS, 24 de outubro 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 113/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 1.802,74 (mil oitocentos e dois reais e setenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0082 (0082)

DATA DO EMPENHO: 06/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 114/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 2.097,90 (dois mil noventa e sete reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 06/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 115/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 1.326,44 (mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.056.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 06/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 140/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 2.217,20 (dois mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0082 (0082)

DATA DO EMPENHO: 20/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 141/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018



Prefeitura Municipal de
AQUIDAUANA

www.aquidauana.ms.gov.br

VOLTAR AO INÍCIO



PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 2.027,30 (dois mil vinte e sete reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO:
20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0082
(0082)

DATA DO EMPENHO: 20/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 142/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 2.027,30 (dois mil vinte e sete reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO:
20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0082
(0082)

DATA DO EMPENHO: 20/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 798,06 (setecentos e noventa e oito reais e seis centavos)

DOTAÇÃO:
20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0082
(0082)

DATA DO EMPENHO: 20/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 177/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO:
20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0082
(0082)

DATA DO EMPENHO: 11/05/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 178/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$704,67 (setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO:
20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0082
(0082)



Prefeitura Municipal de
AQUIDAUANA

www.aquidauana.ms.gov.br

VOLTAR AO INÍCIO



DATA DO EMPENHO: 11/05/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 179/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 798,06 (setecentos e noventa e oito reais e seis centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0082 (0082)

DATA DO EMPENHO: 11/05/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 180/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 683,45 (seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0082 (0082)

DATA DO EMPENHO: 11/05/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 192/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 1.180,97 (mil cento e oitenta reais e noventa e sete centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.056.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 29/05/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 193/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 704,67 (setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.056.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 29/05/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 194/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018



Prefeitura Municipal de
AQUIDAUANA

www.aquidauana.ms.gov.br

VOLTAR AO INÍCIO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 704,67 (setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0082 (0082)

DATA DO EMPENHO: 29/05/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 219/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 798,06 (setecentos e noventa e oito reais e seis centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0082 (0082)

DATA DO EMPENHO: 21/06/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 220/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 704,67 (setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.055.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 21/06/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 221/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 704,67 (setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0082 (0082)

DATA DO EMPENHO: 21/06/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 246/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 1.012,42 (um mil doze reais e quarenta e dois centavos)





DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0082
(0082)

DATA DO EMPENHO: 05/07/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 244/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 906,02 (novecentos e seis reais e dois centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0082
(0082)

DATA DO EMPENHO: 05/07/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 243/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER O ASILO SÃO FRANCISCO.

VALOR: R\$ 1.118,82 (um mil cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0082
(0082)

DATA DO EMPENHO: 05/07/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 288/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DE AQUIDAUANA-MS.

VALOR: R\$ 1.350,19 (um mil trezentos e cinquenta reais e dezenove centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.056.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0029
(0029)

DATA DO EMPENHO: 03/08/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 289/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DE AQUIDAUANA-MS.

VALOR: R\$ 1.350,19 (um mil trezentos e cinquenta reais e dezenove centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0082
(0082)

DATA DO EMPENHO: 03/08/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

AQUIDAUANA

www.aquidauana.ms.gov.br

VOLTAR AO INÍCIO



EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 290/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DE AQUIDAUANA-MS.

VALOR: R\$ 1.350,19 (um mil trezentos e cinquenta reais e dezenove centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0082
(0082)

DATA DO EMPENHO: 03/08/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 353/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 1.403,39 (um mil quatrocentos e três reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.055.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0029
(0029)

DATA DO EMPENHO: 11/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 354/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 1.403,39 (um mil quatrocentos e três reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000
(0000)

DATA DO EMPENHO: 11/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 355/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 1.403,39 (um mil quatrocentos e três reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000
(0000)

DATA DO EMPENHO: 11/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 356/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS





SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 1.403,39 (um mil quatrocentos e três reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.055.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 11/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 361/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DE AQUIDAUANA-MS.

VALOR: R\$ 3.236,71 (três mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 (0000)

DATA DO EMPENHO: 17/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 116/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 361,20 (trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 09/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Flavio Ricardo Artigas da Silva - ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 117/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 361,20 (trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 09/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Flavio Ricardo Artigas da Silva - ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 118/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 361,20 (trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.056.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 09/04/2018

ASSINANTES



Prefeitura Municipal de

AQUIDAUANA

www.aquidauana.ms.gov.br

VOLTAR AO INÍCIO



Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Flavio Ricardo Artigas da Silva - ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 202/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME

OBJETO: PELA DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 971,80 (novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.056.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029
(0029)

DATA DO EMPENHO: 04/06/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Flavio Ricardo Artigas da Silva - ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 201/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME

OBJETO: PELA DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 627,80 (seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.055.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029
(0029)

DATA DO EMPENHO: 04/06/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Flavio Ricardo Artigas da Silva - ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 239/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME

OBJETO: PELA DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 103,20 (cento e três reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00.01.0029
(0029)

DATA DO EMPENHO: 05/07/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Flavio Ricardo Artigas da Silva - ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 240/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME

OBJETO: PELA DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 103,20 (cento e três reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.056.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029
(0029)

DATA DO EMPENHO: 05/07/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Flavio Ricardo Artigas da Silva - ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 310/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS





Contratada: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO AQUIDAUANA-MS.

VALOR: R\$ 567,60 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 10/08/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Flavio Ricardo Artigas da Silva - ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 327/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L.

VALOR: R\$ 154,80 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.055.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 29/08/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Flavio Ricardo Artigas da Silva - ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 328/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L.

VALOR: R\$ 197,80 (cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.056.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 29/08/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Flavio Ricardo Artigas da Silva - ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 352/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.056.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 11/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Flavio Ricardo Artigas da Silva - ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 399/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO AQUIDAUANA-MS.

VALOR: R\$ 679,40 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.055.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 09/10/2018

ASSINANTES



Prefeitura Municipal de

AQUIDAUANA

www.aquidauana.ms.gov.br

VOLTAR AO INÍCIO



Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Flavio Ricardo Artigas da Silva - ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 400/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L.

VALOR: R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.056.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029
(0029)

DATA DO EMPENHO: 09/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Flavio Ricardo Artigas da Silva - ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil dezoito, as sete horas e trinta minutos, na Fundação de Esporte do Município de Aquidauana – FEMA realizou sessão pública para convocação dos árbitros credenciados na modalidade de Futebol de Campo para atuarem no Campeonato Interno de Futebol do bairro Nova Aquidauana que está na sua vigésima quinta edição com início marcado para o dia 3 de novembro de 2018, a convocação se faz necessário, devido ao número reduzido de árbitros credenciados, inviabilizando a realização de sorteios. A FEMA desde já convoca os credenciados para comparecerem em até 72h na sede da FEMA, sito a Rua Teodoro Rondon, 765, Centro, Aquidauana/MS, das 7:30 as 10:30h para se inteirarem das particularidades do evento. Publique-se.

Aquidauana/MS, 26 de outubro de 2018.

Plínio Valejo de Goes
Diretor Presidente da FEMA
Port. nº. 883/2018

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Aquidauana – **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 36, I, II, III e parágrafo 5.º, da Lei Complementar n.º 141/2012, tornam público e CONVIDAM a população do Município de Aquidauana, o Legislativo Municipal, autoridades locais e o Conselho Municipal de Saúde, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2018, a realizar-se no dia 01 de novembro de 2018, às 8:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Aquidauana.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados na legislação vigente, o Município de Aquidauana torna público o presente Edital, na forma e para os devidos fins de direito.

Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, 25 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

CONVOCAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017

CONVOCAÇÃO DE ÁRBITROS

